

Princípios da Carta da ENTRAJUDA

- a) Respeitar os princípios e finalidades da ENTRAJUDA que se referem à mobilização de pessoas, entidades e empresas que a título voluntário queiram contribuir para a luta contra a pobreza em Portugal, através da:
 - . partilha de conhecimentos, que contribuam para melhorar a organização e gestão das instituições sociais;
 - . angariação, recolha e armazenagem de bens não alimentares doados e a sua distribuição integral e totalmente gratuita a instituições de solidariedade social que os farão chegar, igualmente de forma gratuita, na comunidade, a pessoas com comprovadas carências;
 - . partilha de tempo a título voluntário.
- b) contribuir para manter o bom nome da ENTRAJUDA preservando a independência que lhe é peculiar, não promovendo nem aceitando qualquer parceria ou acção em comum com instituições de qualquer outra índole, nomeadamente mantendo uma completa isenção e independência perante os poderes políticos e confissões religiosas, de acordo com os princípios éticos que regem a ENTRAJUDA;
- c) envidar todo o seu empenhamento e esforços no sentido de criar e pôr a funcionar na sua organização os diversos Serviços, com especial destaque para o Serviço de Visitas às Instituições apoiadas, o Serviço de Voluntários e o Banco de Bens Doados e de

Equipamentos (Abastecimento, Distribuição), para a organização do trabalho e um correcto funcionamento;

- d) ter voluntários que chefiem as iniciativas acima citadas, fomentando o espírito de voluntariado e prosseguindo uma política de recrutamento de voluntários;
- e) certificar-se da idoneidade e da solidez das instituições de solidariedade social às quais são distribuídos os produtos, através de um processo sistemático e continuado de visita e avaliação, e exercer o necessário acompanhamento de forma a garantir que esses produtos vão beneficiar, exclusivamente, as pessoas e as famílias residentes na área geográfica que lhe for atribuída e que evidenciem carências de rendimento;
- f) respeitar e fazer respeitar o princípio de que os produtos doados não lhe pertencem, mas sim às entidades doadoras e aos beneficiários finais, e que nenhum outro destino diferente será, em circunstância alguma, dado a esses bens, não podendo extrair qualquer benefício económico através dos mesmos;
- g) aplicar, e exigir dos seus colaboradores, o maior rigor em toda a sua actividade, designadamente em questões de ética e transparência, de modo a preservar a imagem e o bom nome da ENTRAJUDA;
- h) não tomar iniciativas de publicidade e de marketing, bem como proceder a quaisquer contactos com meios de comunicação social de cobertura nacional, sem previamente consultar a ENTRAJUDA;
- i) recorrer à ENTRAJUDA caso pretendam desenvolver diligências junto de entidades - públicas e privadas – de vocação e âmbito de acção nacional;
- j) colaborar e cooperar com as outras entidades ENTRAJUDA operando em território nacional;

- k) não tomar iniciativas isoladas que ponham em causa a verdadeira vocação da ENTRAJUDA, que se resume a transferir conhecimento, mobilizar voluntários e angariar, armazenar e distribuir bens não alimentares, doando-os exclusivamente a Instituições seleccionadas pela ENTRAJUDA;
- l) respeitar e integrar-se em programas que abrangam todo o território nacional, e as vários representantes da ENTRAJUDA, tais como projectos solidários com empresas de âmbito nacional;
- m) respeitar e defender a denominação, marca, logótipos, imagem e projecção da ENTRAJUDA, de acordo com os princípios anteriormente definidos.